

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TAPETES EM FILAMENTO DE VINIL PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO SESC GOIÁS, CONFORME PROCESSO PREGÃO Nº 012/2022 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor Regional, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (*nacionalidade*), (*estado civil*), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO nº. 012/2022 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de tapetes em filamento de vinil para uso nas dependências do Sesc Goiás.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 3,20 M x 1,20 M	UND	01			
2.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,50 M x 1,20 M	UND	01			
3.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,20 M x 1,00 M	UND	01			
4.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,00 M x 1,00 M	UND	01			
5.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,20 M x 0,92 M	UND	02			
6.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,00 M x 1,00 M	UND	01			
7.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,25 M x 0,90 M	UND	01			
8.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 4,00 M x 1,20 M	UND	01			

9.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,50 M x 1,10 M	UND	02			
10.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 0,50 M	UND	02			
11.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,80 M x 0,50 M	UND	01			
12.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,50 M x 1,00 M	UND	01			
13.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,80 M x 0,80 M	UND	01			
14.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,30 M x 0,80 M	UND	01			
15.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,20 M x 0,80 M	UND	01			
16.	Sesc Anápolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,25 M x 0,85M	UND	01			
17.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 0,57 M	UND	04			
18.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 0,58 M	UND	10			
19.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 0,78 M	UND	40			
20.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 0,94 M	UND	04			
21.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 1,34 M	UND	04			
22.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO \DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 1,58 M	UND	02			
23.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 1,80 M	UND	02			
24.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 2,20 M	UND	02			
25.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M x 1,75 M	UND	02			
26.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,80 M x 0,60 M	UND	41			
27.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,00 M x 0,80 M	UND	40			
28.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,20 M x 0,80 M	UND	02			
29.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,50 M x 1,50 M	UND	01			
30.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,70 M x 0,90 M	UND	25			
31.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,80 M x 0,80 M	UND	01			
32.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,90 M x 0,90 M	UND	25			
33.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,90 M x 0,80 M	UND	01			
34.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,00 M x 0,80 M	UND	02			
35.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,00 M x 0,90 M	UND	01			
36.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,00 M x 1,50 M	UND	01			
37.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,10 M x 0,80 M	UND	01			

38.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,30 M x 0,80 M	UND	01			
39.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,50 M x 0,80 M	UND	01			
40.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,60 M x 0,80 M	UND	02			
41.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,60 M x 1,20 M	UND	08			
42.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,80 M x 1,00 M	UND	02			
43.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 3,00 M x 0,80 M	UND	01			
44.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 4,50 M x 2,20 M	UND	01			
45.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 6,00 M x 1,00 M	UND	01			
46.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 6,00 M x 1,10 M	UND	01			
47.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 6,25 M x 1,20 M	UND	01			
48.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 6,40 M x 1,20 M	UND	01			
49.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 8,00 M x 1,20 M	UND	01			
50.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 3,00 M x 1,00 M	UND	05			
51.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 3,60 M x 1,00 M	UND	01			
52.	Sesc Caldas Novas	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 4,20 M x 1,00 M	UND	01			
53.	Sesc Cidadania	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,5 M x 1,5 M	UND	15			
54.	Sesc Cidadania	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,5 M x 1,5 M	UND	15			
55.	Sesc Cidadania	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,00 M x 1,00 M	UND	15			
56.	Sesc Faiçalville	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,20 M x 2,00 M	UND	01			
57.	Sesc Faiçalville	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,50 M x 0,80 M	UND	01			
58.	Sesc Faiçalville	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,00 M x 0,80 M	UND	20			
59.	Sesc Faiçalville	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,30 M x 0,80 M	UND	01			
60.	Sesc Faiçalville	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,10 M x 0,80 M	UND	01			
61.	Sesc Faiçalville	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,20 M x 0,80 M	UND	01			
62.	Sesc Faiçalville	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,20 M x 0,80 M	UND	01			
63.	Sesc Faiçalville	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,00 M x 0,80 M	UND	01			
64.	Sesc Mesa Brasil	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,12 M X 1,05 M	UND	02			
65.	Sesc Mesa Brasil	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,60 M X 1,12 M	UND	02			
66.	Sesc Mesa Brasil	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,77 M X 0,65 M	UND	02			
67.	Sesc Mesa Brasil	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL	UND	02			

		- MEDIDA 1,18 M X 0,65 M					
68.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 6,00 M X 1,20 M	UND	01			
69.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,30 M X 0,90 M	UND	01			
70.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,80 M X 0,90 M	UND	03			
71.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,00 M X 1,00 M	UND	01			
72.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,80 M X 0,60 M	UND	08			
73.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,00 M X 0,90 M	UND	02			
74.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 4,20 M X 0,50 M	UND	04			
75.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,00 M X 0,80 M	UND	02			
76.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,70 M X 0,50 M	UND	03			
77.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,65 M X 0,85 M	UND	02			
78.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,70 M X 0,50 M	UND	05			
79.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,00 M X 1,50 M	UND	02			
80.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,70 M X 0,90 M	UND	01			
81.	Sesc Universitário	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,00 M X 1,00 M	UND	16			
82.	Sesc Pirenópolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 2,0 M x 1,20 M	UND	05			
83.	Sesc Pirenópolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 1,50 M x 0,70 M	UND	05			
84.	Sesc Pirenópolis	TAPETE EM FILAMENTO DE VINIL - MEDIDA 0,80 M x 0,40 M	UND	05			

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é \_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 012/2022 – PG.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar assinatura do contrato;

4.2. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos após emissão da Ordem de Compra/serviço. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.

4.3. Caso os itens estejam com problemas, defeito de fabricação, má qualidade ou em desacordo com o solicitado no tópico 3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, do Termo de Referência, serão devolvidos à empresa contratada e deverão ser repostos, em conformidade, sem ônus adicional em até 07 (sete) dias corridos após a notificação de desacordo.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e entrega deverá ocorrer conforme dados abaixo:

### 5.3.1. **SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) Itens 1 a 16**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Santos Dumond Esquina com Zeca Louza, Bairro Jundiá, Anápolis (GO).

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

### 5.3.2. **SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) itens 17 a 52**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas (GO) CEP: 75.696-320. Contato: (64) 3455-9400.

Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

### 5.3.3. **SESC CIDADANIA (CNPJ:03.671.444/0009-02) itens 53, 54 e 55**

Razão Social: Serviço social do Comércio - SESC

Endereço: Rua C-197, Esq. Av. C-198 e Rua C-224, QD. 498, LT. 01/21, nº 812, Jardim América, Goiânia (GO) CEP: 74230-070.

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira: 08h as 18h.

**5.3.4. SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) itens 56 a 63**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ipanema nº 1600, Quadra 234,235, Setor Faíçalville, Goiânia (GO) CEP: 74350-010. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

**5.3.5. SESC MESA BRASIL (CNPJ: 03.671.444/0011-19) itens 64 a 67**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Vera Cruz, nº 1021, Qd. 45A, Lote 1 ao 7, Jd. Guanabara, Goiânia (GO) CEP: 74675-830. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

**5.3.6. SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) itens 68 a 81**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Av. Universitária nº 1749, Setor Universitário, Goiânia (GO) CEP: 74610-100. Horários de funcionamento: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

**5.3.7. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) itens 82,83 e 84**

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, número. 45, Centro - Pirenópolis (GO)  
CEP 72.980000.

Horários de funcionamento: Das 08:00 às 18:00h.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O pagamento será efetuado à contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo respectivo fiscal da unidade solicitante.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto.

7.4. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato

7.5. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.6. Caberá Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

8.3. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou produto objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.



10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃODO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.



14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

**14.2.1. Fiscalização:**

**14.2.2. SESC ANÁPOLIS**

Fiscal: Paulo Vitor de Lima.  
Líder de Setor CAA.  
Matrícula 10561 -CPF 941.501.091-68.

Suplente: Denis Edson Leite Sales.  
Assistente Administrativo.  
Matrícula 5931 CPF 030.231.981-60.

**14.2.3. SESC CALDAS NOVAS**

Fiscal: Hellen Gomes da Silveira.  
Líder do Setor de Hospitalidade.  
Matrícula: 9908 CPF: 046.491.971-12.

Suplente: Maria de Fátima A. da Silva.  
Assistente Técnico I.  
Matrícula: 3737 CPF: 729.975.673-00

**14.2.4. SESC FAIÇALVILLE**

Fiscal: Patrícia F. Santos Nunes  
Líder do setor de Serviços Gerais  
matrícula 4926 CPF: 011.552.931-42.

Suplente: Stanisleia T. C. Caixeta  
Assistente Técnico I  
Matrícula 10908 CPF: 655.906.271-68

**14.2.5. SESC CIDADANIA**

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes.  
Líder de Setor de Serviços Gerais.  
Matrícula: 7142 CPF:801.586.501-82.

Suplente: Weily Ap. Oliveira Cardoso.  
Encarregado de Serviços Gerais.  
Matrícula: 3309 CPF: 891.829.101-97.

**14.2.6. SESC MESA BRASIL**

Fiscal: Rulia Mayra Silva A. Ferreira  
Assistente administrativo III  
Matrícula: 6756 CPF:020.530.841-46.

Suplente: Cleber Silva dos Santos  
Assistente administrativo II  
Matrícula: 7038 CPF: 800.825.721-00.

**14.2.7. UNIVERSITÁRIO**

Fiscal: Maísa Grecco  
Secretária  
Matrícula: 8321 CPF: 025.936.061-93.

Suplente: Alexandre Ismael Neves  
Assistente Administrativo II  
Matrícula: 8321 CPF: 616.219.941-04

**14.2.8. SESC PIRENÓPOLIS**

Fiscal: Priscilla Freire Dias  
Assistente Administrativo II  
Matrícula:10931 CPF: 068.741.367-08

Suplente: Hiará da S. Modesto Oliveira  
Assistente Técnico III  
Matrícula: 5966 CPF: 859.926.901-15.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

---

CONTRATANTE

Representante legal –

---

CONTRATADA

Representante legal –

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: